



# PALESTRA - 24/08/2023

## TEMA: HOLDING PATRIMONIAL E TRIBUTAÇÃO

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



PALESTRA DE PLANEJAMENTO PATRIMONIAL – HOLDING PATRIMONIAL E TRIBUTAÇÃO

**MÓDULO 1**

**CONCEITOS IMPORTANTES**

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



REGIMES DE CASAMENTO E UNIÃO ESTÁVEL  
HERDEIROS E SUCESSORES  
TESTAMENTO E INVENTÁRIO  
DEPENDENTES E ALIMENTANDOS  
TUTELA – CURATELA - PROTUTOR  
LOCAÇÃO, COMODATO, PROPRIEDADE, PERMUTA E DRH  
ENFITEUSE E LAUDÊMIO  
DOAÇÃO, USUFRUTO E A PARTILHA EM VIDA  
CAPACIDADE PARA EMPREENDER  
BENS DE FAMÍLIA  
OUTORGA UXÓRIA  
PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA  
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA  
FIDEICOMISSO  
RESIDENCIA FISCAL E PARAÍSO FISCAL  
OS IMPOSTOS E A REFORMA TRIBUTÁRIA

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



## SOCIEDADE ENTRE CÔNJUGES

A lei permite aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham se casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória de bens, como superar esse problema:

- a) Constituir uma S. A. Simplificada durante a montagem do sistema que se transforma em sociedade limitada imediatamente após os cônjuges saírem da sociedade;
- b) Escolher um dos cônjuges e abrir uma limitada unipessoal e após a abertura da empresa alterar o contrato para a inclusão do patrimônio do casal e inserir uma cláusula com a outorga uxória do outro cônjuge.
- c) Criar um condomínio de quotas, de acordo com o posicionamento recente do DREI de Abr/2023 corroborando para essa possibilidade. Caso não seja aceito faça recurso utilizando o posicionamento do DREI.



PALESTRA DE PLANEJAMENTO PATRIMONIAL – HOLDING PATRIMONIAL E TRIBUTAÇÃO

MÓDULO 2

TRIBUTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



IMPOSTO DE RENDA  
CARNÊ-LEÃO  
GANHO DE CAPITAL  
ATIVIDADE RUAL  
RENDA FIXA  
RENDA VARIÁVEL  
PREVIDÊNCIA  
ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS  
ITCMD – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÕES  
IOF – IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS  
NÃO RESIDENTE FISCAL

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



## ATIVIDADE RURAL NA PESSOA FÍSICA

Formas de Tributação:

1. Resultado da Atividade Rural: O contribuinte pode optar por apurar o resultado mês a mês (livro-caixa) ou apurar somente ao final do ano. Se o resultado for positivo, ele é somado aos demais rendimentos tributáveis para fins de cálculo do IRPF. Caso haja prejuízo, este pode ser compensado com lucros de anos subsequentes.
2. Resultado Presumido: Em determinadas situações, a legislação permite que o contribuinte utilize um resultado presumido, dispensando a necessidade de apresentação da escrituração do livro-caixa. O resultado presumido é um percentual sobre a receita bruta mensal. Muito mais simples e que não precisa comprovar tanta coisa, facilitando a vida do produtor rural.

**IMPOSTOS SOBRE INVESTIMENTOS NA PESSOA FÍSICA – RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL**

**IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÕES - ITCMD**

**IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI**



PALESTRA DE PLANEJAMENTO PATRIMONIAL – HOLDING PATRIMONIAL E TRIBUTAÇÃO

MÓDULO 3

**PESSOA JURÍDICA: TRIBUTAÇÃO E TIPOS SOCIETÁRIOS**

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL





ASPECTOS JURÍDICOS E SOCIETÁRIOS (ACORDO DE SÓCIOS E CLÁUSULAS ESPECIAIS)  
SOCIEDADE LIMITADA (LTDA)  
SOCIEDADE ANONIMA (S.A.)  
SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO (SCP)  
SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECÍFICO (SPE)  
APORTE DE CAPITAL – AFAC - MÚTUO  
DIVIDENDOS, PRÓ-LABORE E INSS  
CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS NO BALANÇO  
MEP, AVJ e RESERVA DE CAPITAL  
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS – SCP X SPE  
SIMPLES NACIONAL  
LUCRO PRESUMIDO  
LUCRO REAL  
REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO (RET)

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



## CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS NO BALANÇO

**Imóveis em Estoques:** Os imóveis que estão classificados como Estoques são aqueles mantidos para venda no curso ordinário dos negócios ou no processo produtivo.

**Imóveis no Ativo Imobilizado:** No Ativo Imobilizado, encontram-se os imóveis de propriedade da empresa utilizados na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos

**Imóveis em Investimentos:** Os imóveis classificados em Investimentos são aqueles mantidos principalmente para valorização de capital a longo prazo, aluguel ou propósitos de capitalização.

**A Importância da Classificação Adequada:** A classificação correta dos imóveis no balanço patrimonial não é apenas uma formalidade contábil. Ela tem implicações fiscais, de gestão e financeiras. Diferentes classificações podem impactar taxas de depreciação, valores de impostos a serem pagos e até a percepção de valor da empresa no mercado.



PALESTRA DE PLANEJAMENTO PATRIMONIAL – HOLDING PATRIMONIAL E TRIBUTAÇÃO

MÓDULO 4

**PATRIMÔNIO NO BRASIL E NO EXTERIOR**

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



BENS MÓVEIS  
BENS IMÓVEIS  
BENS INTANGÍVEIS  
INVESTIMENTOS FINANCEIROS  
DIREITOS A RECEBER  
RECURSOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS  
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS  
OUTROS ATIVOS  
ACORDOS DE NÃO BITRIBUTAÇÃO

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



## IMPLICAÇÕES TRIBUTÁRIAS E FINANCEIRAS

Implicações Tributárias – Brasil: No Brasil, os rendimentos obtidos com investimentos financeiros são tributados pelo Imposto de Renda, variando conforme o tipo de investimento e o prazo.

Implicações Tributárias – Exterior: Investimentos financeiros mantidos no exterior e rendimentos obtidos fora do Brasil devem ser declarados à Receita Federal. Dependendo do país, pode haver tributação local sobre os rendimentos, e é essencial verificar tratados para evitar bitributação. Além disso, existe a obrigatoriedade da Declaração anual de Capitais Brasileiros no Exterior (DCBE) se o montante ultrapassar US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos).

Implicações Sucessórias – Brasil: Investimentos financeiros no Brasil integram o patrimônio hereditário, sendo partilhados entre herdeiros conforme legislação brasileira, salvo disposição testamentária em contrário.

Implicações Sucessórias – Exterior: A divisão e transmissão de investimentos financeiros localizados no exterior tem o problema de que devem seguir a legislação do país onde os ativos estão situados, se não houver acordos que permitam a reciprocidade.



PALESTRA DE PLANEJAMENTO PATRIMONIAL – HOLDING PATRIMONIAL E TRIBUTAÇÃO

MÓDULO 5

FERRAMENTAS ESTRUTURAIS

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



SEGUROS  
CARTEIRAS ADMINISTRADAS  
CLUBES DE INVESTIMENTOS  
FUNDOS EXCLUSIVOS  
FUNDOS DE PREVIDÊNCIA (PGBL E VGBL)  
HOLDINGS  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL INTERNACIONAL (PPI)

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



## HOLDING

Atividade Econômica: Segundo os artigos 2, parágrafo 3º e artigo 981, ambos do Código Civil Brasileiro de 2002 (CCB/02), o conceito de empresa tangencia a atividade econômica fim, desenvolvida por esta. Toda sociedade necessita ou “deveria” buscar um fim econômico. O fim econômico se traduz no objeto social. A atividade econômica prevista na Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE). O Objeto social previsto no CCB/2002 e na Lei das Sociedades Anônimas (LSA) tem que visar fins lucrativos, finalidade econômica. Ou seja, é elemento essencial da sociedade o fim lucrativo (finalidade econômica).

A LSA Permitiu que uma PJ, popularizada como holding, tivesse como finalidade econômica a participação no capital de outras PJs com finalidade de gestão ou controle, traduzida no objeto social através do 6462-0/00 - Holdings de instituições não financeiras.

No CNAE 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings - muito útil nos planejamentos patrimoniais sucessórios, a finalidade econômica assume o objetivo de participar no capital de outras PJs sem o intuito de controle. Deve ser usado quando a empresa pretende investir em ações em bolsas de valores, já que ações são pequenas participações em outras empresas.





PALESTRA DE PLANEJAMENTO PATRIMONIAL – HOLDING PATRIMONIAL E TRIBUTAÇÃO

MÓDULO 6

**JURISDIÇÕES INTERNACIONAIS:  
CARACTERÍSTICAS DE CADA PAÍS**

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



COMUNIDADE DAS BAHAMAS, BERMUDA, DELAWARE (EUA), ESPANHA, ESTADOS UNIDOS, ESTÔNIA, ILHAS CAYMAN, ILHAS VIRGENS BRITANICAS (BVI), IRLANDA, LUXEMBURGO, MALTA, NOVA ZELÂNDIA, PAÍSES BAIXOS (HOLANDA), PANAMÁ, PARAGUAI, PORTUGAL, REINO UNIDO, SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS (ST. KITTS AND NEVIS), SINGAPURA, SUIÇA, URUGUAI



## ESTRUTURA EM “CASCATA” NOS EUA

A estrutura de propriedade mais interessante para o investidor imobiliário nos EUA é a que envolve uma Limited Liability Company (LLC) para cada imóvel e uma Corporation (geralmente do tipo C-Corporation) para possuir todas as LLCs. Essa estrutura é comumente usada por investidores não residentes nos EUA por várias razões.

**Proteção de Responsabilidade:** A principal vantagem de uma LLC é que ela oferece proteção de responsabilidade para os proprietários (chamados membros).

**Flexibilidade Fiscal:** Uma LLC geralmente é uma entidade de passagem fiscal, o que significa que o rendimento é relatado na declaração de imposto dos membros da LLC.

**Evitar Imposto de Renda Retido na Fonte:** Ao vender imóveis nos EUA, os não residentes são sujeitos ao Foreign Investment in Real Property Tax Act (FIRPTA), que retém uma porcentagem significativa do preço de venda (normalmente 15%).



PALESTRA DE PLANEJAMENTO PATRIMONIAL – HOLDING PATRIMONIAL E TRIBUTAÇÃO

MÓDULO 7

**ESTRATÉGIAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO**

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



CONCEITOS E DEFINIÇÕES  
DECLARAÇÃO DE CAPITAIS BRASILEIROS NO EXTERIOR (DCBE)  
FOREIGN ACCOUNT TAX COMPLIANCE ACT (FATCA)  
COMMON REPORTING STANDARD (CRS)  
COMMON LAW  
CIVIL LAW  
EMPRESAS OFFSHORE  
TRUST  
FOUNDATION  
TESTAMENTO NO EXTERIOR

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



## TROCA AUTOMÁTICA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em conjunto com o G20, conduziu a iniciativa do Base Erosion and Profit Shifting (BEPS), plano de ação composto de quinze diretrizes a serem implementadas pelos países, tendentes a harmonizar e trazer transparência às práticas tributárias e evitar o deslocamento artificial de bases tributáveis.

Os Estados Unidos, em 2014, anunciaram ao mundo o Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA), o primeiro tratado internacional de troca de informações em matéria tributária em escala global da história. No Brasil, a troca de informações no âmbito do FATCA entrou em vigor setembro de 2015.

Ainda em 2015, o EUA divulgou a utilização da CRS, relatório que facilitaria a troca multilateral de informações bancárias, em linha com os objetivos do BEPS. No Brasil, a troca de informações sob o CRS entrou em operação em setembro de 2018.

Alguns países com tributação favorecida e regimes fiscais privilegiados como Andorra, Bahamas, Ilhas Virgens Britânicas, Ilhas Cayman, Liechtenstein e Panamá, são signatários da Convenção da OCDE. Sendo assim, inúmeras informações são compartilhadas entre eles.



PALESTRA DE PLANEJAMENTO PATRIMONIAL – HOLDING PATRIMONIAL E TRIBUTAÇÃO

**MÓDULO 8**

**MODELOS DE CLÁUSULAS, CONTRATOS  
E OUTROS DOCUMENTOS**

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL

PLANEJAMENTO PATRIMONIAL SUCESSORIO GLOBAL  
TRIBUTAÇÃO DE INVESTIMENTOS  
IMPOSTO DE RENDA  
SAÍDA DEFINITIVA DO PAÍS  
CONTABILIDADE

WHATSAPP: +55 (21) 98436.0828

[ **ROBERTOCAMPOS** ]  
CONTADOR



WWW.ROBERTOCAMPOSCONTADOR.COM.BR

CONTRATOS SOCIAIS  
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS  
ESTATUTOS DE S.A.  
ATAS DE REUNIÃO  
ACORDOS DE SÓCIOS  
RECURSOS  
PETIÇÕES

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL





## MODELO DE CLÁUSULA

Cláusula dos Valores Mínimos Mensais: Caso em um determinado mês, (a) os valores de Rendimentos Mensais GRUPO depositados na Segunda Conta Bancária acrescidos (b.i) dos Valores Liberados; (b.ii) dos valores recebidos pela ESPOSA em razão de sua participação societária direta ou indireta no GRUPO (a título de dividendos ou a qualquer outro título); e (b.iii) de quaisquer outros valores recebidos por ZANGADO em razão de sua participação societária direta em outras empresas no GRUPO (a título de dividendos ou a qualquer outro título), não atinjam um valor mínimo mensal de R\$70.000,00 (setenta mil Reais) (corrigidos pelo IPCA anualmente a partir da presente data) (sendo tal valor corrigido anualmente pelo IPCA a partir da presente data, o “Valor Mensal Mínimo”), a Sete Anões deverá transferir um valor adicional para a Segunda Conta Bancária de modo que o valor total depositado na Segunda Conta Bancária a cada mês atinja o Valor Mensal Mínimo (“Valor Adicional”). O Valor Adicional poderá ser deduzido do Valor Principal Atualizado.



PALESTRA DE PLANEJAMENTO PATRIMONIAL – HOLDING PATRIMONIAL E TRIBUTAÇÃO

MÓDULO 9

**A VIDA PRÁTICA DO PLANEJAMENTO PATRIMONIAL**

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



ASPECTOS CONTÁBEIS  
TRIBUTAÇÃO  
SUCESSÃO  
CUSTOS  
RISCOS  
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL COM ATIVOS FINANCEIROS  
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL COM BENS  
SEGURO DE VIDA E PREVIDÊNCIA  
ANTES DE COMEÇAR  
DURANTE O PLANEJAMENTO  
DEPOIS DE PRONTO

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



## O QUE É ACEITO, MAS NÃO DEVE SER CAPITALIZADO

Existem vários ativos que podem ser tecnicamente capitalizados em uma empresa, mas que podem não oferecer vantagens ou até trazer desvantagens dependendo do contexto. Seja por questões tributárias, de gestão, de regulamentação ou de mercado, alguns ativos podem complicar as operações de uma empresa ou trazer responsabilidades adicionais.

Eis alguns exemplos:

Ativos Financeiros Isentos de IR na Pessoa Física

Bens Imóveis com Ônus

Ativos com Depreciação Acelerada:

Ativos Ligados a Litígios

Ativos com Implicações Regulatórias Complexas

Ativos Financeiros com Tributação Mais Alta na Empresa

Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) com Foco em Rendimentos Mensais



PALESTRA DE PLANEJAMENTO PATRIMONIAL – HOLDING PATRIMONIAL E TRIBUTAÇÃO

MÓDULO 10

ESTUDO DE CASO PRÁTICO

MATERIAL DO CURSO  
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL



## UMA HOLDING É UMA EMPRESA COMO QUALQUER OUTRA

O QUE MUDA É A COMPLEXIDADE DA ESTRUTURA E OS POSSÍVEIS REFLEXOS TRIBUTÁRIOS EM OUTRAS ÁREAS DA VIDA DO CLIENTE, COMO POR EXEMPLO, CASCATA DE EMPRESAS QUE EXIGEM MEP, AGIO SOBRE INVESTIMENTOS, SOCIEDADES ANONIMAS SIMPLIFICADAS, ETC...

VOCÊ PRECISA ESTUDAR OS CPCs, AS NBC TG 1000, 1001 E 1002 E ENTENDER A TRIBUTAÇÃO DE INVESTIMENTOS DENTRO DE EMPRESAS, PARA PODER ACESSORAR OS ADVOGADOS CORRETAMENTE.



## MEUS CONTATOS

WhatsApp +55 (21) 98436.0828

E-mail: [roberto@rcamposcontabil.com.br](mailto:roberto@rcamposcontabil.com.br)

Site: [www.robertocamposcontador.com.br](http://www.robertocamposcontador.com.br)

## LINK PARA LISTA DE ESPERA DO CURSO

<https://bit.ly/3KPMuw0>